

TERMO ADITIVO 6 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CARDIOPRIME SS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CARDIOPRIME SS, pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, nº 301, bairro Ribeirão Fresco, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 81.160.251/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador Julio C. Schulz, inscrito no CPF nº 046.349.299-45, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo, e Considerando que permanecem os motivos ensejadores do contrato Nº. 124/2012, que ora é aditivado;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012, visando a manutenção dos serviços de cardiologia para atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 Municípios consorciados;

Considerando que o serviço é de natureza contínua e de relevante interesse social, havendo vantagem para administração pública com a da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no presente instrumento, até a finalização do processo licitatório que está em andamento;

RESOLVEM celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2012, fundamentando o presente Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 008/2012, devidamente publicado na imprensa oficial DOM/SC - Edição Nº 1121 do dia 20/11/2012, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato fica prorrogado até 14 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau (SC), 29 de agosto de 2016.

CONTRATANTE

CISAMVI

Carlos Cesar da Silva

CONTRATADO

CARDIOPRIME SS

Julio C. Schulz

Consórcio CISAMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - SETEMBRO DE 2016

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA – LAGES - 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com início às dezesseis horas, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, situado na Rua Nossa Sra. Dos Prazeres, 62 - Lages, realizou-se a presente assembleia de prefeitos dos municípios consorciados, conforme lista de assinaturas, com a seguinte pauta: 1) Abertura; 2) Terceira alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAMA. Constatado o quórum para deliberação de alteração do Contrato de Consórcio Público o Presidente do CISAMA, prefeito de São Joaquim, Humberto Luiz Briguenti fez a abertura da Assembleia Geral Extraordinária do CISAMA, justificando a importância da alteração do contrato de consórcio público do CISAMA para abrigar o programa Saúde Fiscal, possibilitar a inclusão de Municípios do Rio Grande do Sul entre outras alterações importantes para o melhor desempenho de suas funções. Solicitou ao Diretor Executivo Selênio Sartori que fizesse a justificativa e a apresentação das alterações propostas. Prosseguiu o Diretor relatando que na assembleia anterior foi entregue aos prefeitos a proposta de alteração do estatuto do CISAMA e, que na época foi discutida a proposta mas não foi aprovada por falta de quórum. Fato novo é a inclusão dos Municípios Gaúchos que está relacionada ao projeto de infraestrutura turística na orla de Barra Grande, envolvendo quatro municípios do Rio Grande do Sul: Bom Jesus, Vacaria, Pinhal da Serra e Esmeralda. Para possibilitar os investimentos previstos no projeto, os Municípios devem firmar com o CISAMA um instrumento legal que, pode ser o convênio (na atual situação) ou o contrato de programa se os municípios puderem se consorciar ao CISAMA. Outra questão que gerou discussão foi a alteração nos cargos de livre nomeação, incluindo um Coordenador de Recursos Tributáveis de segunda instância para trabalhar a questão de saúde fiscal nos municípios e; a equiparação salarial dos coordenadores de programas, contábil e de recursos humanos previstas no anexo I - funções adicionais. Ato contínuo, passou a apresentação das demais propostas de alteração do contrato de consórcio público. Concluída a análise do documento, o Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade a terceira alteração contratual do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense. Orientou que

a alteração deve ser homologada e ratificada em lei por cada um dos municípios consorciados e, por aqueles do Rio Grande do Sul que decidirem se consorciar ao CISAMA. Esta ratificação deverá ser feita somente em 2017, diante da conduta vedada em período eleitoral e nos 120 dias que antecedem a conclusão do mandato dos atuais gestores, com a criação de novos cargos e despesas. As alterações do contrato de consórcio público aprovadas e seus anexos são parte integrante da presente ata. O Presidente do CISAMA destacou a importância da decisão, e do trabalho de assessoria que o CISAMA presta aos municípios, possibilitando o desenvolvimento de novos projetos em benefício de todos. Sendo a reformulação do contrato de consórcio o assunto da assembleia geral extraordinária e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes conforme lista de presenças. Lages, 13/09/2016.

Ivonir Fernandes da Silva Prefeito de Anita Garibaldi brasileiro, casado, RG: 882.986-1 CPF: 347.783.229-91 Praça Paulino Granzotto, 20 Anita Garibaldi/SC	José Valdori Hemkemaier Prefeito de Palmeira brasileiro, casado, RG: 515.5414-3 CPF: 464.164.559-00 Av. Roberto Henckmaier, 200 Palmeira/SC	
Edelvanio Nunes Topanoti Prefeito de Bom Jardim da Serra brasileiro, casado, RG: 1759000 CPF: 507.326.505-25 Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bom Jardim da Serra/SC	Albino Gonçalves Padilha Prefeito de Bom Retiro brasileiro, casado, RG: 856968 CPF: 618.287.349-34 Avenida 24 de Outubro, 715 Bom Retiro/SC	
Humberto Luiz Brighenti Prefeito de São Joaquim brasileiro, casado, RG: 254449 CPF: 207.450.010-68 Praça João Ribeiro, 01 São Joaquim/SC	Edilson José de Souza Prefeito de Campo Belo do Sul brasileiro, solteiro, RG: 1.823.208 CPF: 610.553.529-53 Rua Major Teodósio Furtado, 30 Campo Belo do Sul/SC	
Sirlei Kley Varela Prefeita de Cerro Negro brasileira, viúva, RG 1.820.947-5 CPF: 540.875.209-78 Rua Orides Delfes Furtado, 739 Cerro Negro/SC	Vânio Forster Prefeito de Correia Pinto brasileiro, casado, RG: 1.824.028 CPF: 664.496.859-72 Avenida Duque de Caxias, 1569 Correia Pinto/SC	
Elizeu Matos Prefeito de Lages brasileiro, casado, RG: 1.627.823 CPF: 538.246.369-72 Rua Benjamim Constant, 13 Lages/SC	Ademar de Bona Sartor Prefeito de Rio Rufino brasileiro, casado, RG: 147.919-9 CPF: 295.870.009-78 R. João Oselame, s/n Rio Rufino/SC	
Amarildo Luiz Gaio Prefeito de Urupema, brasileiro, casado, RG: 3.259.233-6 CPF: 479.034.819-91 Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 Urupema/SC	Flávio Antonio Neto da Silva Prefeito de Painel, brasileiro, Casado, RG: CPF: 499.572.449-49 Rua Padre Antônio Trivelin, 237 Painel/SC	
Arno Tadeu Marian Prefeito de São José do Cerrito, brasileiro, casado, RG: 125378-6 CPF: 392.333.248-34 R. Anacleto da Silva Ortiz, 127 São José do Cerrito/SC	Fidelis Schappo Prefeito de Urubici, brasileiro, Casado, RG: 89826-0 CPF: 029.893.449-34 Praça Francisco P. de Souza Urubici/SC	
Luiz Carlos Shmuler Prefeito de Bocaina do Sul Brasileiro, casado, RG CPF: 892.787.399-87 Rua João Assink, 322 Bocaina do Sul/SC	Lindomar Stange Kuhnen Prefeito de Ponte Alta brasileiro, casado, RG: 266.760 CPF: 743.722.899-87 Rua Geremias da Rocha, 130 Ponte Alta/SC	

<p>Luiz Carlos Xavier Prefeito de Otacílio Costa, brasileiro, casado, RG: 3.445.802-6 CPF: 023.513.209-80 Av. Vidal Ramos Júnior, 228 Otacílio Costa/SC</p>	<p>Luiz Carlos Alves de Freitas Prefeito de Capão Alto brasileiro, casado, RG: 1.430.732-4 CPF: 436.492.979-49 Rua João Vieira de Oliveira, s/n Capão Alto/SC</p>	
<p>Selênio Sartori Diretor Executivo do CISAMA, brasileiro, casado, RG: 1965.881-8 CPF 712.938.849-87 Av. Papa João XXIII, 1445 Lages/SC</p>	<p>Neide Rodrigues da Silva Administradora do CISAMA RG: 1.47.227 CPF 021.223.189-88 Rua: João Cláudio Farinhas, 678 Lages/SC</p>	
<p>Andressa Steffen Barbosa Médica Veterinária do CISAMA RG: 3148020 CPF: 010.112.329-95 Rua: Rodrigues Alves, 249 Lages/SC</p>	<p>Katynara Goedert Engenheira Sanitarista do CISAMA RG: 4.274.786 CPF 051.815.949-30 Rua: Joaquim Nabuco,335 Lages/SC</p>	
<p>Lauro Francisco dos Santos Filho Assistente Social do CISAMA RG: 884.377 CPF: 490.355.339-68 Rua: Frei Rogério, 15 Apto 204 Edifício Rio Verde - Lages/SC</p>	<p>Pedro Jovane da Silva Contador do CISAMA RG: 3.706.623-4 CPF: 020.332.259-25 Rua: José Ozelame, 635 Rio Rufino/SC</p>	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - LAGES - 13 DE SETEMBRO DE 2016

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - LAGES - 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com início às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, situado na Rua Nossa Sra. Dos Prazeres, 62 - Lages, realizou-se a presente assembleia geral ordinária de prefeitos dos municípios consorciados, conforme lista de assinaturas, com a seguinte pauta: 1) Orçamento anual do CISAMA para 2017 e diretrizes para elaboração da resolução orçamentária. Inicialmente o prefeito de Campo Belo do Sul e Presidente do CIS - Edilson José de Souza, saudou os presentes e justificou a realização da assembleia dos consórcios da AMURES na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS. Assim os prefeitos tiveram a oportunidade de conhecer a nova estrutura do CIS à serviço dos Municípios, sendo apresentado o vídeo institucional do consórcio. Na sequência, deu-se início à assembleia do CISAMA. O Presidente do CISAMA, prefeito de São Joaquim, Humberto Luiz Briguenti falou da importância do trabalho do CIS para os Municípios e deu abertura à Assembleia Geral Ordinária do CISAMA. Colocou em votação a ata da assembleia anterior a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Solicitou que o Coordenador Contábil Pedro Jovane da Silva apresentasse para discussão o item da ordem do dia: orçamento anual do CISAMA para 2017 e diretrizes para elaboração da resolução orçamentária. O Contador destacou as principais mudanças em relação ao orçamento de 2016 para que os prefeitos discutissem ponto a ponto e definissem pelas alterações e incorporação ou não das propostas ao orçamento. Após alguns esclarecimentos e discussão dos prefeitos, ficou assim deliberado: aprovada a revisão geral anual do salário dos funcionários com base no Art. 37, inciso X, da CRFB que prevê a obrigação de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, no caso o INPC acumulado nos últimos doze meses (agosto), sendo votado e aprovado por unanimidade o reajuste salarial de 9,62% com vigência a partir de 01 e janeiro de 2017. O Prefeito Amarildo Gaio novamente destacou a situação dos Municípios e a incerteza quanto ao aumento nos valores de repasse ao Fundo de Participação dos Municípios para 2017. Considera legítimo o reajuste mas prevê uma situação financeira difícil para os municípios no próximo ano. O Diretor do CISAMA justificou a necessidade de ampliação da carga horária do Coordenador Contábil Pedro Jovane da Silva e da Coordenadora de Recursos Humanos Neide Rodrigues da Silva para 32 horas, em função do número de projetos desenvolvidos pelo CISAMA e de projetos a serem contratados com recursos do FUNSERRA. Foi aprovada a ampliação da carga horária dos Cargos de Coordenador Contábil e Coordenador de Recursos Humanos para 32 horas semanais a partir de janeiro de 2017, por unanimidade dos presentes. Manutenção do serviço de engenharia para regularização de cascalheiras (Meio Ambiente) no orçamento 2017, que será utilizado mediante nova licitação, dentro dos limites da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que foi votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, foi apresentada a proposta orçamentária do CISAMA para 2017, sendo votado e aprovado por unanimidade o Orçamento Geral do CISAMA para 2017 no valor de R\$ 792.405,56 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas apresentadas, provenientes de recursos a serem rateados entre os 18 municípios consorciados e R\$ 30.000,00 provenientes da administração de projetos do FUNSERRA. Para o FUNSERRA ficou previsto o valor de R\$ 30.003,00 e como fonte de recursos serão os convênios estaduais, federais e contrapartidas, bem como os recursos previstos no Artigo 43, 14 do Estatuto do CISAMA. Conforme aprovado no orçamento de 2016, o novo critério de rateio entre os municípios, com fator 1 para municípios com até 50.000 habitantes, fator 1,5 para municípios com população entre 50.000 e 100.000 habitantes e fator 2 para municípios com população superior a 100.000 habitantes. Assim, os municípios menores se comprometem a incluir em sua Lei Orçamentária Anual o valor de R\$ 40.126,61

(quarenta mil, cento e vinte seis reais e sessenta e um centavos) e, o Município de Lages, o valor de R\$ 80.253,22 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte dois centavos) para suportar as despesas com o CISAMA, a serem repassadas via modalidade de despesa 71 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio. Além do valor aprovado, ficou definido que R\$ 91.476,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e seis reais) serão provenientes de recursos a serem rateados entre os municípios de Urubici e Rio Rufino para manutenção do Abrigo Institucional na proporção estabelecida pelo TAC. A fonte de recursos vinculados a convênios teve o valor orçado em R\$ 24,00, ficando criadas as linhas de projetos, cabendo apenas a suplementação do valor (por excesso ou superávit) após a aprovação destes. Ficando estimado a receita e fixando a despesa do CISAMA em R\$ 883.908,56 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Apresentado o orçamento, o presidente do CISAMA, prefeito Humberto Luiz Brighenti, questionou aos presentes do aceite da previsão orçamentária, a qual também foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes conforme lista de presenças. Lages, 13/09/2016.

Ivonir Fernandes da Silva Prefeito de Anita Garibaldi brasileiro, casado, RG: 882.986-1 CPF: 347.783.229-91 Praça Paulino Granzotto, 20 Anita Garibaldi/SC	José Valdori Hemkemaier Prefeito de Palmeira brasileiro, casado, RG: 515.5414-3 CPF: 464.164.559-00 Av. Roberto Henckmaier, 200 Palmeira/SC	
Edelvanio Nunes Topanoti Prefeito de Bom Jardim da Serra brasileiro, casado, RG: 1759000 CPF: 507.326.505-25 Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bom Jardim da Serra/SC	Albino Gonçalves Padilha Prefeito de Bom Retiro brasileiro, casado, RG: 856968 CPF: 618.287.349-34 Avenida 24 de Outubro, 715 Bom Retiro/SC	
Humberto Luiz Brighenti Prefeito de São Joaquim brasileiro, casado, RG: 254449 CPF: 207.450.010-68 Praça João Ribeiro, 01 São Joaquim/SC	Edilson José de Souza Prefeito de Campo Belo do Sul brasileiro, solteiro, RG: 1.823.208 CPF: 610.553.529-53 Rua Major Teodósio Furtado, 30 Campo Belo do Sul/SC	
Sirlei Kley Varela Prefeita de Cerro Negro brasileira, viúva, RG 1.820.947-5 CPF: 540.875.209-78 Rua Orides Delfes Furtado, 739 Cerro Negro/SC	Vânio Forster Prefeito de Correia Pinto brasileiro, casado, RG: 1.824.028 CPF: 664.496.859-72 Avenida Duque de Caxias, 1569 Correia Pinto/SC	
Elizeu Matos Prefeito de Lages brasileiro, casado, RG: 1.627.823 CPF: 538.246.369-72 Rua Benjamim Constant, 13 Lages/SC	Ademar de Bona Sartor Prefeito de Rio Rufino brasileiro, casado, RG: 147.919-9 CPF: 295.870.009-78 R. João Oselame, s/n Rio Rufino/SC	
Amarildo Luiz Gaio Prefeito de Urupema, brasileiro, casado, RG: 3.259.233-6 CPF: 479.034.819-91 Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155 Urupema/SC	Flávio Antonio Neto da Silva Prefeito de Painel, brasileiro, Casado, RG: CPF: 499.572.449-49 Rua Padre Antônio Trivelin, 237 Painel/SC	
Arno Tadeu Marian Prefeito de São José do Cerrito, brasileiro, casado, RG: 125378-6 CPF: 392.333.248-34 R. Anacleto da Silva Ortiz, 127 São José do Cerrito/SC	Fidelis Schappo Prefeito de Urubici, brasileiro, Casado, RG: 89826-0 CPF: 029.893.449-34 Praça Francisco P. de Souza Urubici/SC	

Luiz Carlos Shmuler Prefeito de Bocaina do Sul Brasileiro, casado, RG CPF: 892.787.399-87 Rua João Assink, 322 Bocaina do Sul/SC	Lindomar Stange Kuhnen Prefeito de Ponte Alta brasileiro, casado, RG: 266.760 CPF: 743.722.899-87 Rua Geremias da Rocha, 130 Ponte Alta/SC	
Luiz Carlos Xavier Prefeito de Otacílio Costa, brasileiro, casado, RG: 3.445.802-6 CPF: 023.513.209-80 Av. Vidal Ramos Júnior, 228 Otacílio Costa/SC	Luiz Carlos Alves de Freitas Prefeito de Capão Alto brasileiro, casado, RG: 1.430.732-4 CPF: 436.492.979-49 Rua João Vieira de Oliveira, s/n Capão Alto/SC	
Selênio Sartori Diretor Executivo do CISAMA, brasileiro, casado, RG: 1965.881-8 CPF 712.938.849-87 Av. Papa João XXIII, 1445 Lages/SC	Neide Rodrigues da Silva Administradora do CISAMA RG: 1.47.227 CPF 021.223.189-88 Rua: João Cláudio Farinhas, 678 Lages/SC	
Andressa Steffen Barbosa Médica Veterinária do CISAMA RG: 3148020 CPF: 010.112.329-95 Rua: Rodrigues Alves, 249 Lages/SC	Katynara Goedert Engenheira Sanitarista do CISAMA RG: 4.274.786 CPF 051.815.949-30 Rua: Joaquim Nabuco,335 Lages/SC	
Lauro Francisco dos Santos Filho Assistente Social do CISAMA RG: 884.377 CPF: 490.355.339-68 Rua: Frei Rogério, 15 Apto 204 Edifício Rio Verde - Lages/SC	Pedro Jovane da Silva Contador do CISAMA RG: 3.706.623-4 CPF: 020.332.259-25 Rua: José Ozelame, 635 Rio Rufino/SC	

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA - SETEMBRO 2016

ANEXO ÚNICO

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA

Os entes consorciados ao CISAMA, objetivando: i) a implantação do Projeto de Infraestrutura Turística na Orla de Barra Grande e o Programa Desenvolver com a participação dos Municípios Gaúchos de Bom Jesus, Vacaria, Pinhal da Serra e Esmeralda, todos não designados no Protocolo de Intenções e; ii) a instituição de entidade de julgamento de recursos administrativos, em duplo grau de jurisdição, visando dirimir conflitos entre os contribuintes e os Municípios, decorrentes da aplicação da legislação tributária de cada ente integrante do Consórcio e, atendendo as disposições previstas no Termo de Cooperação Técnica, firmado entre os Municípios que compõem o CISAMA e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, deliberaram, e decidiram por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato de Consórcio Público firmado em 29 de agosto de 2009, alterado em 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 02. O Cisama é constituído pelos seguintes Municípios: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici, todos do Estado de Santa Catarina, os quais subscreveram o protocolo de intenções deste consórcio no dia 29 de agosto e, os Municípios de Bom Jesus, Vacaria, Pinhal da Serra e Esmeralda, todos do Estado do Rio Grande do Sul, mediante lei a ser ratificada pelos mesmos e por cada um dos entes já consorciados.

“Art. 10. Constitui objeto do CISAMA:

.....

IX. O julgamento em instância administrativa dos litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária municipal”.

“Art. 11. São objetivos do CISAMA:

.....

XXXII. garantir aos contribuintes de cada um dos entes consorciados o direito à defesa em segunda instância na esfera administrativa relativamente aos litígios decorrentes da aplicação das respectivas legislações tributárias municipais”.

“Art. 12. Constituem direitos dos consorciados:

.....

VI. nomear servidores para compor o Conselho Intermunicipal de contribuintes”.

“Art. 13. Constituem deveres dos consorciados:

.....

V. participar ativamente das reuniões e assembleias do Conselho Intermunicipal de Contribuintes”.

“Art. 19 – O CISAMA tem como órgãos de deliberação, administração e participação social:

.....

VIII. Conselho Intermunicipal de Tributos”

“Art. 23 - Compete à Assembleia Geral:

.....

XI. instituir o Conselho Intermunicipal de Tributos, paritário, formado por um representante fazendário e um representante de órgão de classe de contribuinte, de cada um dos Municípios consorciados, que optar pelo modelo compartilhado de instituição de Conselho de Tributos”.

“Art. 27 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

.....

II. dar posse aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Articulação de Políticas Públicas e do Conselho Intermunicipal de Contribuintes;

..... ”.

“Seção VIII

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 43A - O Conselho Intermunicipal de Contribuintes é o órgão competente pelo julgamento, em segunda instância administrativa, dos litígios suscitados pela aplicação da legislação tributária municipal.

Art. 43B - Compete ao Conselho Intermunicipal de Tributos:

I. julgar os recursos interpostos contra decisões dos julgadores de processos fiscais;

II. proceder a uniformização da jurisprudência administrativa;

III. propor alterações ou atualizações da legislação tributária municipal

IV. editar súmulas para uniformização da jurisprudência;

V. dirimir conflitos de entendimento, nos casos de jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal – STF e Superior Tribunal de Justiça – STJ;

VI. eleger entre seus pares um presidente e um vice-presidente;

VII. disponibilizar para consulta pública, em meio eletrônico, suas decisões, acórdãos e súmulas.

Art. 43C - Fica criado o cargo de coordenador de recursos tributários, a quem compete:

I - promover juntamente com o diretor executivo, a implementação do disposto neste Contrato;

II - promover a capacitação técnica do conselho intermunicipal de tributos responsável pelo julgamento dos litígios fiscais;

III - elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras pesquisas que possam contribuir para a melhoria dos trabalhos;

IV - dar suporte e orientação técnica para realização adequada do julgamento dos litígios fiscais, de acordo com a regulamentação pertinente;

V - praticar juntamente com o diretor executivo, atos que propiciem a aquisição, através de licitação, quando for o caso, dos materiais necessários à instalação e manutenção do Conselho;

VI - providenciar as convocações e agendas para as reuniões do Conselho;

VII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho;

VIII - elaborar relatórios anuais de atividade a serem apresentados aos Municípios participantes do Conselho;

IX - organizar os processos na forma de autos forenses”.

“Art. 44 - O regime de trabalho dos empregados do CISAMA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público.

.....

§ 8º Admite-se para os cargos comissionados e de emprego público, a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, jornada semanal de 20 (vinte) horas, jornada semanal de 10 horas (dez), ou fração destes, com vencimento proporcional”

“ANEXO 1

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE NOMEAÇÃO

DAS FUNÇÕES ADICIONAIS

Nº de vagas	Denominação da Função	Vencimento
1	Coordenador de Recursos Tributários	R\$ 4.544,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam a presente Alteração ao Contrato de Consórcio Público do CISAMA os representantes das partes contratantes.

Lages/SC, em 13 de setembro de 2016.

HUMBERTO L. BRIGHENTI
 Prefeito de São Joaquim
 Presidente CISAMA

ADEMAR DE BONA SARTOR
 Prefeito de Rio Rufino

EDILSON JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito de Campo Belo do Sul

LUIZ CARLOS SCHMULER
 Prefeito de Bocaina do Sul

IVONIR FERNANDES
 Prefeito São Joaquim

ALBINO GONÇALVES PADILHA
 Prefeito de Bom Retiro

LUIZ CARLOS A. FREITAS
 Prefeito de Capão Alto

SIRLEI KLEY VARELA
 Prefeita de Cerro Negro

VÂNIO FORSTER
 Prefeito de Correia Pinto

ELIZEU MATOS
 Prefeito de Lages

LUIZ CARLOS XAVIER
 Prefeito de Otacílio Costa

FLÁVIO ANTÔNIO N. DA SILVA
 Prefeito de Painel

JOSÉ V. HEMKEMAIER
 Prefeito de Palmeira

LINDOMAR STANGE KUHNEN
 Prefeito de Ponte Alta

EDELVÂNIO TOPANOTI
 Prefeito Bom J. Serra

ARNO TADEU MARIAN
 Prefeito de São José do Cerrito

FIDELIS SCHAPPO
 Prefeito de Urubici

AMARILDO LUIZ GAIO
 Prefeito de Urupema